

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 557 /2016

De 10 de Março de 2016.

“Autoriza o poder executivo municipal a alienar, através de leilão administrativo, veículos, maquinários e implementos agrícolas pertencentes ao acervo patrimonial desse município e dá outras providências”.

**ADELAR PELEGRINI**, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público que tomara o numero 02/2015 e 03/2015 destinado a alienar bens móveis, economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, bem como de maquinas e implementos agrícolas pertencentes ao acervo patrimonial do Município, nos termos da Lei 8666/1993.

**Art. 2º.** Os veículos a serem leiloados serão aqueles descritos no Laudo da Avaliação realizada e especificados pela Comissão Especial de Bens Móveis, criada e composta pela portaria 188/2013, descrito através da planilha 02/2015 do leilão 02/2015 e planilha 03/2015 do leilão 03/2015.

**Parágrafo único.** Os bens móveis descritos no Laudo de Avaliação da mencionada comissão, encontra-se relacionados no Anexo I desta lei (Anexo I – Planilha 02/2015 do leilão 02/2015 IPMT e planilha 03/2015 do leilão 03/2015).

**Art. 3º.** A alienação dos bens moveis de que trata esta Lei deverá ser pela melhor oferta, nunca inferior ao apresentado no laudo de avaliação, que faz parte integrante desta Lei como sendo o Anexo I.

I



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Poder Executivo

**Parágrafo Único**- Fica excluído da presente autorização para alienação o bem imóvel descrito abaixo:

Planilha nº 02/2015 – nº inventário 09000002- PAS/MOTOCICLO/HONDA/CGTITAN ESD-PLACA JUT 9696;

**Art. 4º.** O valor do lance final obtido será obrigatoriamente depositado em conta específica, criada para este fim.

**Art. 5º.** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º.** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 10 de Março de 2016.



ADELAR PELEGRINI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em  
10 / 03 /2016.



Secretário Mun. Administração e Planejamento.

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao ofício 063/2015 do IPMT para que possa realizar leilão dos bens sem utilidade ou inservíveis para aquela para administração pública, porém intencionamos que os valores arrematados em leilão possa se reverter a aquisição de novos veículos ou investimentos, para o melhor atendimento dos serviços públicos.

## 2. OBJETIVO

Eliminação de veículos que se encontram em mal estado de conservação, manutenção e inservíveis, além de apresentarem alto custo de recuperação mecânica inviável para as condições de segurança que atualmente os órgãos de trânsito exigem.

## 3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

### 1ª fase – Efetuar o inventário dos bens móveis.

Nesta fase deve haver apenas a preocupação em levantar os dados físicos dos bens e cadastrá-los, sem atribuir valor, mas sim, seu estado de conservação, colocando: BOM, REGULAR, PÉSSIMO ou SUCATA. Deve-se iniciar o inventário no prédio da Prefeitura, nos Órgãos ou Unidades Administrativas menores, com todas as Comissões trabalhando junto, para que possam todos tomarem conhecimento e tirarem as dúvidas em conjunto.

### 2ª fase – Atribuir o valor de reavaliação dos bens móveis, e imóveis cadastrados.

Continuar com o cadastramento dos bens imóveis que não foram tombados na 1ª fase, levantando junto ao Registro de Imóveis os dados necessários para identificá-los, informando a Procuradoria Jurídica do Município para que auxilie a regularizar os pendentes.

### 3ª fase – Complementação de dados, é a fase de pesquisa, quando a Comissão buscará identificar nos documentos contábeis o vendedor e o valor histórico dos bens móveis e imóveis.

Deverá, nesta fase, ser providenciado a colocação das placas de identificação definitiva dos bens tombados.

Deverá iniciar o controle dos prédios em construção, abrindo as fichas de Controle de Obras em Execução, para efetuar o acompanhamento.

Deverá, ainda, nesta fase, se for constatado, encaminhar para a Procuradoria Jurídica os casos de prédios construídos pelo Município em áreas de terceiros, a fim de buscar a regularização.

Deverá, imediatamente, se for constatado, informar à Procuradoria Jurídica e a Unidade Central de Controle Interno a ocorrência de invasões ou utilizações indevidas de bens imóveis do Patrimônio Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 4. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO

O levantamento será feito somente dos veículos e motores de todos os órgãos, que estiverem em uso a mais de 04(quatro) anos e parados sem utilidade.

Quanto aos métodos para a depreciação, a administração adotará aquele que melhor atender aos seus interesses. Existem vários, dentre os quais citam-se o da linha reta, o

*Luís Menezes dos Santos*  
Administrador  
CPF 303.837.502-25  
CRA 7885/PA

exponencial, o dos dígitos crescentes e decrescentes, da produção, horas de trabalho e outros.

Um dos métodos mais utilizados é o da *linha reta*, cujo desenvolvimento é o seguinte:  $D = C - R / N$ , em que: **D**= depreciação; **C**= custo original de compra ou de construção; **R**= valor residual, ou seja, aquele que ao fim da vida útil de bem será o seu valor ou custo atual. e **N**= vida útil do bem calculada em anos.

Qualquer que seja a metodologia de depreciação a ser adotada, serão considerados sempre as seguintes informações:

- • a data da compra, da produção ou da construção;
- • o valor da compra;
- • o estabelecimento de valor residual, se assim desejar;
- • a vida útil estimada; e
- • a natureza da atividade para a qual fora determinado.

#### 5. PREMISSAS E LIMITE DE ESCOPO

Para o levantamento foram assumidas as premissas de investigações específicas envolvendo aspectos jurídicos, tais como propriedade, titularidade, alienações, ônus, seguros, entre outros gravames; inventariar veículos que por ventura não façam parte do ativo imobilizado da Prefeitura, mas estejam sob responsabilidade, ou seja bens em regime de comodato ou doação; e avaliação comparativa com o preço do veículo ou motor no mercado aplicando taxas de depreciação aplicada conforme decreto 08/2014 de 28/01/2014.

#### 6. RESULTADOS

A partir de verificação IN LOCO, foi decidido adotar como forma de avaliação o estado de conservação dos bens, conforme Anexo I e II do decreto 08/2014 de 28/01/2014, utilizando tabela FIPE como base inicial do valor de mercado tendo em vista que não foi encontrado notas fiscais de aquisição dos bens, com isso relacionamos a seguir planilha dos bens e acervo fotográfico dos bens permanentes a serem leiloados.

#### 7. ANEXOS

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|                  |  |                    |            |               |
|------------------|--|--------------------|------------|---------------|
| Nº da Planilha   | 02/2015                                      | Data               | 08/10/2015 |               |
| Executado        |  | Departamento       | Compras    |               |
| Nº do Inventário | Descrição do Item                            | Preço de Avaliação | Ano/Modelo | Estado do bem |
| 09000001         | PAS/AUTOMÓVEL/ VW GOL 16V POWER/JVJ6330      | 6.229,00           | 2001/2002  | REGULAR       |
| 09000002         | PAS/MOTOCICLO/HONDA/CG150 TITAN ESD/JUT 9696 | 1.871,00           | 2005/2005  | REGULAR       |
| Assinatura       |  |                    |            |               |

*Paulo Sérgio Rosa*

*Sérvio M. Prado*

*Esther Chaves*

Luiz Roberto dos Matos  
Administrador  
CPF 303.307.502-25  
CRA - 7985/PA

## 1. INTRODUÇÃO

Apresentamos o levantamento de veículos inservíveis para administração pública, porém intencionamos que os valores arrematados em leilão possa se reverter a aquisição de novos veículos ou equipamentos, para o melhor atendimento dos serviços públicos.

## 2. OBJETIVO

Eliminação do excesso de veículos que se encontram em mal estado de conservação, manutenção e inservíveis, além de apresentarem alto custo de recuperação mecânica inviável para as condições de segurança que atualmente os órgãos de trânsito exigem.

## 3. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

### 1ª fase – Efetuar o inventário dos bens móveis.

Nesta fase deve haver apenas a preocupação em levantar os dados físicos dos bens e cadastrá-los, sem atribuir valor, mas sim, seu estado de conservação, colocando: BOM, REGULAR, PÉSSIMO ou SUCATA. Deve-se iniciar o inventário no prédio da Prefeitura, nos Órgãos ou Unidades Administrativas menores, com todas as Comissões trabalhando junto, para que possam todos tomarem conhecimento e tirarem as dúvidas em conjunto.

### 2ª fase – Atribuir o valor de reavaliação dos bens móveis, e imóveis cadastrados.

Continuar com o cadastramento dos bens imóveis que não foram tombados na 1ª fase, levantando junto ao Registro de Imóveis os dados necessários para identificá-los, informando a Procuradoria Jurídica do Município para que auxilie a regularizar os pendentes.

### 3ª fase – Complementação de dados, é a fase de pesquisa, quando a Comissão buscará identificar nos documentos contábeis o vendedor e o valor histórico dos bens móveis e imóveis.

Deverá, nesta fase, ser providenciado a colocação das placas de identificação definitiva dos bens tombados.

Deverá iniciar o controle dos prédios em construção, abrindo as fichas de Controle de Obras em Execução, para efetuar o acompanhamento.

Deverá, ainda, nesta fase, se for constatado, encaminhar para a Procuradoria Jurídica os casos de prédios construídos pelo Município em áreas de terceiros, a fim de buscar a regularização.

Deverá, imediatamente, se for constatado, informar à Procuradoria Jurídica e a Unidade Central de Controle Interno a ocorrência de invasões ou utilizações indevidas de bens imóveis do Patrimônio Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 4. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO

O levantamento será feito somente dos veículos e motores de todos os órgãos, que estiverem em uso a mais de 04(quatro) anos e parados sem utilidade.

Quanto aos métodos para a depreciação, a administração adotará aquele que melhor atender aos seus interesses. Existem vários, dentre os quais citam-se o da linha reta, o exponencial, o dos dígitos crescentes e decrescentes, da produção, horas de trabalho e outros.

Joel Pereira Rosa, Diretor Geral  
Eduardo Lima, Secretário

Luís Carlos dos Santos  
Administrador  
CPF 303.311.502-25  
CRA - 7855/PA

Um dos métodos mais utilizados é o da *linha reta*, cujo desenvolvimento é o seguinte:  $D = C - R / N$ , em que: D= depreciação; C= custo original de compra ou de construção; R= valor residual, ou seja, aquele que ao fim da vida útil de bem será o seu valor ou custo atual. e N= vida útil do bem calculada em anos.

Qualquer que seja a metodologia de depreciação a ser adotada, serão considerados sempre as seguintes informações:

- • a data da compra, da produção ou da construção;
- • o valor da compra;
- • o estabelecimento de valor residual, se assim desejar;
- • a vida útil estimada; e
- • a natureza da atividade para a qual fora determinado.

#### 5. PREMISSAS E LIMITE DE ESCOPO

Para o levantamento foram assumidas as premissas de investigações específicas envolvendo aspectos jurídicos, tais como propriedade, titularidade, alienações, ônus, seguros, entre outros gravames; inventariar veículos que por ventura não façam parte do ativo imobilizado da Prefeitura, mas estejam sob responsabilidade, ou seja bens em regime de comodato ou doação; e avaliação comparativa com o preço do veículo ou motor no mercado aplicando taxas de depreciação aplicada conforme decreto 08/2014 de 28/01/2014.

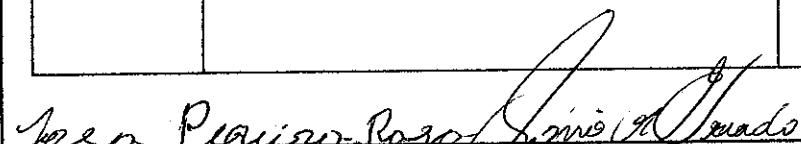
#### 6. RESULTADOS

A partir de verificação IN LOCO, foi decidido adotar como forma de avaliação o estado de conservação dos bens, conforme Anexo I e II do decreto 08/2014 de 28/01/2014, utilizando tabela FIPE como base inicial do valor de mercado tendo em vista que não foi encontrado notas fiscais de aquisição dos bens, com isso relacionamos a seguir planilha dos bens e acervo fotográfico dos bens permanentes a serem leiloados.

#### 7. ANEXOS

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Nº da Planilha   | 03/2015                             | Data                   | 08/10/2015 |                                       |
|------------------|-------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
| Executado        |                                     | Departamento           | Patrimônio |                                       |
| Nº do Inventário | Descrição do Item                   | Preço de Avaliação R\$ | Ano/Modelo | Lotação/ Estado do Bem                |
| 01006202         | PAS/MOTOCICLO/HONDA/XLR 125/JWA9175 | 529,30                 | 2002/2002  | Secretaria de Infraestrutura/ Péssimo |
| 01004019         | PAS/CAMIONETA/VW/KOMBI/JVY5916      | 15.410,00              | 2009/2010  | Secretaria de Des. Social/ Regular    |

  
 José Plácido Rosa Júnior  
 Esther Chaciano Sousa

LEDES PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS  
 Administrador  
 CPF 303.337.502-25  
 CRA 1885/PA

|          |   |            |           |   |
|----------|---|------------|-----------|---|
| 01001658 | ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP/MMC<br>L200 TRITON 3,2 D/JVZ3614 | 26.800,00  | 2009/2009 | Secretaria de<br>Infrestrutura/<br>Péssimo  |
| 01006253 | TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND<br>TL55E TR4X4 106CV           | 20.000,00  | 2005/2006 | Secretaria de<br>Agricultura/<br>Péssimo    |
| 01004012 | RETROESCAVADEIRA 4x4 CASE COR<br>AMARELA                  | 35.250,00  | 2005/2006 | Secretaria de<br>Infrestrutura/<br>Péssimo  |
| 01006213 | MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K<br>COR AMARELA             | 105.750,00 | 1997/1997 | Secretaria de<br>Infraestrutura/<br>Péssimo |
| 01006071 | ESP/Camionete/Ambulância/FIAT/Fiorino<br>IE/JUC1332       | 2.898,70   | 2002/2002 | Secretaria de<br>Saúde                      |
| 01005849 | PAS/Motociclo/Honda/XLR 125/JUE0727                       | 538,93     | 2002/2002 | Secretaria de<br>Saúde                      |
| 01005853 | MOTOR ESTACIONÁRIO DIESEL LEON<br>HEIMER                  | 529,30     |           | Secretaria de<br>Infraestrutura             |
| 01005855 | MOTOR ESTACIONÁRIO DIESEL LEON<br>HEIMER                  | 529,30     |           | Secretaria de<br>Infraestrutura             |
| 01006209 | PAS/MOTOCICLO/HONDA/XLR 125<br>COR VERMELHA/JUE 0687      | 1.587,90   | 2002/2002 | Secretaria de<br>Saúde/Péssim               |
| 01006205 | PAS/MOTOCICLO/HONDA/XLR 125<br>COR VERMELHA/JUE 0757      | 1.587,90   | 2002/2002 | Secretaria de<br>Saúde/Péssim               |
| 01006211 | PAS/MOTOCICLO/HONDA/XLR 125<br>COR VERMELHA/JUE 0667      | 1.587,90   | 2002/2002 | Secretaria de<br>Saúde/Péssim               |

Assinatura

*José Pereira Rosa*

*Esther Luciano*

Luis Medeiros  
Administrador  
CPF 303.337.502-25  
CRA - 7385/PA

*Luiz Medeiros*